ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1450/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Sião/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
181.001.163	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA: Veículo tipo furgoneta, original de fábrica, zero quilômetro, fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, adaptado para ambulância de simples remoção. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço ou monobloco. Comprimento total mínimo de 5.140 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, original de fábrica. Motor dianteiro, com 4 cilindros, movido a diesel, potência mínima de 114 cv e tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freios com ABS nas quatro rodas, airbags para os ocupantes da cabine e direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Deverá possuir todos os equipamentos de série e os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação vigente. O pneu estepe deverá ser acondicionado fora do salão de atendimento. Sistema elétrico original do veículo, equipado com bateria do tipo sem manutenção, com capacidade mínima de 60 Ah e tensão mínima de 12 V, dimensionado para o funcionamento simultâneo de todos os equipamentos especificados, com o veículo em movimento ou estacionado, sem sobrecarga no alternador, na fiação ou nos disjuntores. As tomadas elétricas	UN	1	R$ 285.931,67	R$ 285.931,67

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	deverão manter distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Compartimento de atendimento com iluminação natural e artificial, esta composta por, no mínimo, 4 luminárias de LED instaladas no teto, com bases estampadas em alumínio ou injetadas em plástico. Iluminação externa com holofote tipo farol articulado na parte traseira da carroceria, regulagem manual, acionamento independente e foco direcional ajustável em 180° na vertical. Sinalização luminosa composta por 1 sinalizador principal do tipo barra linear, em formato de arco ou similar, com módulo único, e 2 sinalizadores traseiros na cor vermelha, com lentes injetadas em policarbonato e frequência mínima de 90 flashes por minuto quando acionados, admitida tecnologia LED. Deverá ser apresentado laudo de atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845 para o sinalizador luminoso frontal principal, referente aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc e, no mínimo, 3 tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB, medida a 1 metro, a 13,8 Vcc. Deverá ser apresentado laudo de atendimento à norma SAE J1849, referente aos requisitos e às diretrizes para sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto-falante. Sistema portátil de oxigênio completo, com capacidade mínima de 3 litros. Régua instalada na região da bancada, equipada com fluxômetro, umidificador para oxigênio e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT e conexões de entrada e saída (IN/OUT) normatizadas pela ABNT. Sistema de radiocomunicação que permita contato permanente com a central reguladora. Climatização do				

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	salão de atendimento com resfriamento e aquecimento. O compartimento do motorista deverá possuir sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, com ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deverá possuir sistema de ar-condicionado original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, com aquecimento e ventilação por exaustão lateral, conforme o item 5.12 da NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 15.000 BTU e unidade condensadora de teto. Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, instalada com a cabeceira voltada para a frente do veículo, equipada com pés dobráveis, sistema escamoteável, rodízios e 3 cintos de segurança fixos com desengate rápido. Deverá suportar peso mínimo de 100 kg e acompanhar colchonete. Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento de Empresa do fabricante, o registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa e ensaio de atendimento à norma ABNT NBR 14.561/2000 e à AMD Standard 004, realizado por laboratório devidamente credenciado. Garantia de 24 meses. Paredes internas, piso e divisória confeccionados em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou acrilonitrila butadieno estireno (ABS) autoextinguível, com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme a geometria do veículo e dotados de proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Balaústre com 2 pega-mãos no teto do salão de atendimento, posicionados próximos às bordas da maca, no sentido traseira–frente do veículo, confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto por meio de parafusos, sobre o eixo longitudinal do veículo. Deverá possuir 2 sistemas de suporte de soro deslizáveis, cada um				

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	com 2 ganchos para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, instalado em um dos lados do veículo, confeccionado em ABS autoextinguível, plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou compensado naval revestido interna e externamente com material impermeável e lavável, como fórmica ou similar. As portas deverão possuir trincos que impeçam sua abertura espontânea durante o deslocamento. A disposição da maca, dos bancos, dos móveis, dos equipamentos e dos aparelhos deverá assegurar acesso prático e adequado para o atendimento às vítimas. O veículo deverá ser entregue com identificação visual em vinil adesivo, contendo cruzes e a palavra “AMBULÂNCIA” no capô, nos vidros laterais e traseiros, bem como as marcas do Governo Federal, do SUS e do Ministério da Saúde, conforme padrão a ser definido pelo Município				
181.001.164	AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES: Veículo zero quilômetro, com tração 4x4, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, fabricado há, no máximo, 6 (seis) meses, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio e portas traseiras. Capacidade mínima de carga de 1.000 kg, potência mínima do motor de 100 cv e capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m³. Equipado com airbags para os ocupantes da cabine, sistema de freios com ABS nas quatro rodas, snorkel para captação do ar de admissão do motor e do diferencial, todos os equipamentos de série e os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação vigente. Sistema elétrico original do veículo, com instalação de bateria adicional com capacidade mínima de 100 Ah e alternador de, no mínimo, 120 A, devendo atender à potência necessária ao funcionamento dos	UN	1	R$ 355.500,00	R$ 355.500,00

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	equipamentos. Inversor de corrente contínua de 12 V para corrente alternada de 110 V, com onda senoidal pura e capacidade mínima de 1.000 W de potência contínua. Painel elétrico interno composto por régua integrada com, no mínimo, 4 tomadas, sendo 2 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 2 de 12 V, estas com potência máxima de 120 W, além de interruptores com teclas iluminadas. O compartimento de atendimento deverá possuir iluminação natural e artificial. Sinalização luminosa frontal secundária composta por barra linear instalada na parte frontal do veículo, semiembutida no defletor frontal, e 2 sinalizadores de LED em cada lado da carenagem frontal da ambulância, na cor vermelha, com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. Deverá possuir 2 sinalizadores traseiros na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operantes mesmo com as portas traseiras abertas, permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito. As lentes deverão ser injetadas em policarbonato, resistentes a impactos e à descoloração, com tratamento UV. Deverá ser apresentado laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595, referente aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, com, no mínimo, 3 tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB, medida a 1 metro, a 13,8 Vcc. Deverá ser apresentado laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, referente aos requisitos e às diretrizes para sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto-falante. Sistema fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. O compartimento do motorista deverá possuir sistema				

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, com ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente deverá possuir sistema de ar-condicionado e ventilação original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, conforme o item 5.12 da NBR 14.561, com capacidade térmica mínima de 30.000 BTU para o compartimento traseiro. Cadeira retrátil destinada ao médico, instalada ao lado da cabeceira da maca. Banco lateral escamoteável, tipo baú, instalado no salão de atendimento, paralelamente à maca. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45° e colchonete. Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante, o registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa e ensaio de atendimento à norma ABNT NBR 14.561/2000 e à AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. Garantia de 24 meses. O espaço interno deverá ser dimensionado de modo a posicionar a maca, os bancos, os equipamentos e os aparelhos de forma acessível e prática para o atendimento às vítimas. Deverá possuir pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita, com acabamento na cor amarela, para auxiliar no embarque. Armário tipo bancada instalado no lado esquerdo do veículo, destinado à acomodação e ao apoio de equipamentos e medicamentos. O veículo deverá ser entregue com identificação visual em vinil adesivo, contendo a Cruz da Vida, a identificação do SUS e a palavra “AMBULÂNCIA” no capô, nas laterais e nos vidros traseiros, conforme padrão a ser definido pelo Município				

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
181.001.166	UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM): Veículo tipo furgão longo, com teto alto, carroceria em aço original de fábrica, zero quilômetro, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Odontológica Móvel, equipado com porta lateral deslizante e portas traseiras. O fornecimento poderá ser realizado por empresa com atividade compatível, sem exigência de vínculo de concessão comercial com o fabricante, asseguradas as condições de veículo novo, garantia e regularização previstas neste Termo de Referência. Deverão ser apresentados o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e o cadastro ou registro na Anvisa de todos os equipamentos odontológicos instalados na transformação. Comprimento total mínimo de 5.900 mm e capacidade mínima de carga de 1.200 kg. O compartimento traseiro original deverá possuir comprimento mínimo de 3.490 mm, altura interna mínima de 1.800 mm e largura interna mínima de 1.700 mm. Motor dianteiro, com 4 cilindros, turboalimentado com intercooler, movido a óleo diesel, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 1.950 cm³ e torque mínimo de 24 kgfm. Sistema de alimentação por injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros e protetores de cárter e câmbio. Sistema de freios com ABS nas quatro rodas, corretor de frenagem, controle eletrônico antiderrapagem, controle eletrônico de estabilidade e sistema ativo de freios com controle eletrônico para auxiliar nas arrancadas em subidas. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira equipada com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou sistema pneumático ou hidráulico. Os componentes da suspensão deverão ser	UN	1	R$ 391.381,67	R$ 391.381,67

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	dimensionados para suportar carga superior à imposta a cada componente. Para melhor dirigibilidade, as molas deverão apresentar a menor deflexão. Somente serão admitidas correções aprovadas pelo fabricante do chassi para compensar deflexões indevidas, além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções decorrentes de desbalanceamento, devendo o veículo ser entregue balanceado. As suspensões dianteira e traseira deverão reduzir adequadamente as vibrações e trepidações provenientes das irregularidades da via e da carroceria, de modo a proteger os equipamentos transportados. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. Câmbio manual ou automático, com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Rodas em aço ou liga leve, com diâmetro mínimo de 16 polegadas e pneus compatíveis com a dimensão das rodas. Deverá possuir retrovisor interno; espelhos retrovisores externos nos lados direito e esquerdo; tacômetro; quebra-sóis forrados nos lados direito e esquerdo; apoios para os braços nas portas; partida acionada por chave ou botão; buzina elétrica conforme a legislação do CONTRAN e o padrão original da montadora; velocímetro com odômetro; limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura do motor e/ou sistema de alerta de superaquecimento. Deverá possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa da cabine, conforme a ABNT NBR 6091/2015. Sistema de ar-condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes, original do fabricante do chassi, além de ventilador e desembaçador com ar quente, também originais do fabricante do chassi. O veículo deverá				

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	ser entregue adesivado, conforme padrão de identificação visual a ser definido pelo Município				
042.001.009	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): Bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima 2.370mm, motorização 1.0 a 1.6, trio elétrico, ar condicionado. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser adesivado conforme padrão a ser definido pelo município.	UN	5	R$ 96.770,00	R$ 483.850,00
181.001.056	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE: Acessibilidade Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínima de 16 pessoas com acessibilidade; assento deve oferecer suporte lombar adequado, ajuste de altura e inclinação, e material antiderrapante, Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deverá ser adesivado, conforme padrão, a ser definido pelo município	UN	3	R$ 368.272,22	R$ 1.104.816,66
181.001.165	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES: Automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; biocombustível: flex (gasolina e etanol); direção hidráulica ou elétrica câmbio manual ou automático, distância entre os eixos mínima de 2.600mm motorização 1.0 a 2.0 trio elétrico, ar condicionado. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme	UN	2	R$ 160.091,80	R$ 320.183,60

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Código	Descrição	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
	legislação em vigor. O veículo deverá ser adesivado, conforme padrão, a ser definido pelo município.				
TOTAL			**R$ 2.941.663,60**		

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento será formalizado por contrato administrativo, que estabelecerá os prazos de vigência e execução e detalhará as obrigações das partes, inclusive as obrigações futuras de garantia, assistência técnica e revisões previstas neste Termo de Referência.

1.4. O veículo automotor deverá ser entregue com garantia integral de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, com limite de quilometragem não inferior a 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos do descritivo.

1.5. As 03 (três) primeiras revisões periódicas necessárias à manutenção da garantia do veículo serão integralmente custeadas pela empresa vencedora, abrangendo peças, componentes, insumos, fluidos, mão de obra e todos os serviços previstos no plano de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

1.6. O primeiro emplacamento, registro, licenciamento, placas, CRLV-e, taxas e demais despesas necessárias à regularização do veículo em nome do Município de Monte Sião/MG correrão integralmente por conta da empresa vencedora.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os veículos de passeio serão vinculados à Resolução SES/MG nº 11.028/2026; as minivans, uma à Resolução nº 11.042/2026 e outra à Resolução nº 10.088/2025; os veículos acessíveis, à Resolução nº 11.032/2026; as ambulâncias, à Resolução nº 11.058/2026; e a Unidade Odontológica Móvel, à Resolução nº 11.364/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade observarão, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as normas de controle de emissões e ruído dos veículos e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, pneus, baterias, óleos e componentes ao final da vida útil. Os resíduos gerados em serviços de garantia executados pela contratada deverão ser recolhidos e encaminhados a operadores habilitados, quando exigível.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das obrigações contratuais. As adaptações, transformações, instalações e intervenções de assistência técnica que dependam de empresa especializada poderão ser executadas por terceiros legalmente habilitados, mediante prévia autorização da Administração, quando caracterizada subcontratação parcial, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, documentação, prazos e garantias do bem completo.

Requisitos dos bens

4.3. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e aptos ao primeiro emplacamento em nome do Município. Serão observados os requisitos de ano/modelo, tempo máximo de fabricação, capacidade, motorização, equipamentos e adaptações previstos no descritivo de cada item.

4.4. As ambulâncias, o veículo acessível e a Unidade Odontológica Móvel deverão ser entregues com as adaptações e os equipamentos integralmente instalados, testados e regularizados. Serão apresentados CAT, CSV, ART ou TRT, laudos de ensaios, autorizações e registros sanitários, quando exigíveis para o respectivo veículo, transformação ou equipamento, conforme a legislação e as especificações aplicáveis. Os documentos deverão corresponder aos modelos efetivamente fornecidos.

4.5. A aceitação dos bens dependerá de fichas técnicas, catálogos e documentos suficientes à comprovação dos requisitos do respectivo item, inclusive das adaptações e dos equipamentos exigidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram a contratação.

Local e horário da entrega dos produtos

5.2. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com os descritivos técnicos, a proposta vencedora, a Autorização de Fornecimento e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.3. A entrega de cada item deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado e instruído com documentação comprobatória, ficando sujeito à análise e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Todos os custos de fornecimento, frete, transporte, seguro, montagem, instalação, adaptações autorizadas, testes, documentação e regularização necessários à entrega integral de cada item correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 O veículo automotor deverá ser transportado e entregue em condições que preservem sua característica de veículo novo e zero quilômetro, admitida apenas a quilometragem compatível com PDI e logística de entrega.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

5.7. A entrega dos veículos ocorrerá em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Monte Sião/MG, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, em dias de expediente.

5.8. Os veículos automotores deverão possuir garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, com limite de quilometragem não inferior a 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de condições mais favoráveis ofertadas pelo fabricante. A cobertura abrangerá defeitos de fabricação e montagem, observadas as condições regulares de uso e manutenção, e deverá ser formalizada em termo escrito entregue ao Município.

5.9. As adaptações, transformações, instalações e equipamentos incorporados às ambulâncias, aos veículos acessíveis e à Unidade Odontológica Móvel deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo os respectivos componentes, estrutura, fixações, sistemas elétricos e hidráulicos, climatização, acessibilidade e mão de obra, conforme aplicável. Para as macas das ambulâncias, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o descritivo. Prevalecerão os prazos superiores previstos nas especificações ou na proposta.

5.10. As 03 (três) primeiras revisões periódicas do veículo necessárias à manutenção da garantia serão realizadas sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade integral da empresa vencedora o fornecimento de todas as peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes, insumos, mão de obra e demais serviços previstos no plano de manutenção do fabricante.

5.11. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer bem, componente ou serviço que apresente vício, defeito, avaria ou desconformidade com o descritivo, a proposta ou as normas aplicáveis, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

5.12. O primeiro emplacamento do veículo automotor deverá ser realizado em nome do Município de Monte Sião/MG, devendo a empresa vencedora arcar integralmente com registro, licenciamento, placas, CRLV-e, taxas e demais despesas necessárias à regularização e entrega do veículo apto à circulação, observadas as isenções legalmente aplicáveis.

5.13. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar diagnóstico e atendimento dos veículos, adaptações e equipamentos mediante acionamento da fiscalização, apresentar o prazo de solução e cumprir o prazo fixado pela Administração, compatível com a complexidade da intervenção. Os custos de peças, materiais, mão de obra, remoção e transporte necessários à correção de defeitos cobertos correrão por sua conta. A utilização de assistência técnica ou transformadora não afasta sua responsabilidade perante o Município.

5.14. A identificação visual dos veículos observará o padrão aprovado pela Secretaria de Saúde e as exigências da resolução e do instrumento de repasse correspondente, inclusive marcas oficiais aplicáveis. O leiaute deverá ser aprovado antes da aplicação, evitando-se identificação incompatível com a origem dos recursos.

5.15. A entrega técnica dos veículos adaptados incluirá demonstração e orientação aos servidores indicados sobre operação segura, acessibilidade, sistemas elétricos, oxigênio, climatização e equipamentos odontológicos, conforme o item, com entrega de manuais em português, certificados e contatos de assistência técnica.

5.16. O recebimento provisório será realizado na entrega, com verificação inicial de

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

integridade, quantidade e documentação. O recebimento definitivo dependerá de inspeção técnica, testes de funcionamento, conferência das adaptações e regularização das pendências, mediante termo detalhado do servidor ou comissão designada, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos previstos no contrato. A desconformidade de um item não impedirá o recebimento dos demais itens regulares.

5.17. As garantias e responsabilidades por vícios subsistirão após o recebimento definitivo e o encerramento da vigência contratual. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos servidores formalmente designados como gestor e fiscais do contrato, observadas as atribuições definidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.3. Eventual impedimento, paralisação, atraso, vício, defeito ou qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto deverá ser formalmente registrado nos autos, cabendo à Administração e à contratada adotarem as providências necessárias à regularização.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente preposto antes do início da execução do objeto, indicando os poderes e deveres relacionados ao acompanhamento da contratação e à interlocução com a Administração.

6.5. A Contratada deverá assegurar a presença ou disponibilidade do preposto quando da entrega dos veículos, bem como sempre que sua atuação se mostrar necessária para esclarecimentos, providências ou acompanhamento das obrigações assumidas.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes da contratação, de modo a assegurar a conformidade técnica e os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição das providências necessárias à regularização de eventuais faltas, vícios, defeitos ou desconformidades observadas, nos termos do

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, estabelecendo prazo compatível para a correção, substituição, reparação ou apresentação de esclarecimentos, conforme o caso.

6.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.12. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, instalação, regularização documental ou demais obrigações previstas, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade da conclusão da execução contratual, especialmente para fins de verificação do recebimento definitivo, cumprimento das obrigações documentais, garantias, revisões e demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

6.14. O fiscal técnico deverá avaliar a execução do objeto e a qualidade dos bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, documentos de habilitação, proposta apresentada e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

6.15. O preposto deverá tomar ciência das avaliações, notificações e demais comunicações expedidas pela fiscalização, adotando as providências necessárias ao cumprimento das determinações da Administração.

6.16. Na hipótese de desconformidade na entrega do objeto, ausência de documentação obrigatória, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância de obrigações contratuais, deverão ser adotadas as medidas necessárias à correção da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

6.17. O fiscal técnico deverá realizar a avaliação quando do recebimento provisório dos veículos.

6.18. A conformidade dos bens deverá ser verificada juntamente com os documentos apresentados pela Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, observando-se, conforme aplicável:

a) marca;

b) modelo e versão;

c) ano/modelo;

d) características e especificações técnicas;

e) acessórios, equipamentos e componentes fornecidos;

f) condições gerais de funcionamento e conservação;

g) documentação técnica, manuais, certificados, laudos, ART/TRT, CAT, CSV, CRLV-e e demais documentos exigidos, conforme o item;

h) condições da garantia ofertada;

i) cumprimento das exigências de emplacamento, registro e licenciamento, quando aplicáveis;

j) nos veículos adaptados, funcionamento dos sistemas, segurança das fixações, acessibilidade e presença de todos os equipamentos exigidos;

k) identificação visual, fonte de recurso e vinculação de cada unidade ao instrumento

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

de repasse correspondente.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito, inadequação, dano ou desconformidade verificada.

6.20. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico deverá verificar se o objeto foi entregue em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos da contratação, podendo recomendar a rejeição total ou parcial, correção, reparação ou substituição do bem quando constatada qualquer irregularidade, registrando a ocorrência em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.21. No caso do veículo automotor, a fiscalização deverá verificar, antes do recebimento definitivo, se o veículo foi entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Monte Sião/MG, com CRLV-e emitido, placas instaladas e demais providências de primeiro emplacamento integralmente concluídas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.22. Todos os custos relativos ao primeiro emplacamento do veículo, registro, licenciamento, placas, taxas, tributos, despachante, quando necessário, e demais despesas indispensáveis à regularização do veículo em nome do Município serão integralmente de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos no valor da proposta.

6.23. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos, das adaptações, dos equipamentos, inclusive quanto ao atendimento pela rede autorizada, fornecimento de peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias durante o respectivo período de cobertura.

6.24. No caso do veículo automotor, as 03 (três) primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante serão integralmente custeadas pela empresa vencedora, abrangendo peças, filtros, fluidos, lubrificantes, insumos, materiais, mão de obra e todos os serviços necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

6.25. As revisões previstas no item anterior deverão ser realizadas na rede autorizada do fabricante ou em estabelecimento expressamente autorizado, de modo a preservar integralmente a garantia de fábrica do veículo.

6.26. A obrigação relativa às três primeiras revisões permanecerá exigível ainda que a data prevista para sua realização ocorra após o recebimento definitivo ou após o encerramento da vigência contratual, enquanto não cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela Contratada.

6.27. Da mesma forma, as obrigações decorrentes da garantia dos veículos, das adaptações, dos equipamentos subsistirão pelo respectivo prazo de cobertura, ainda que encerrada a vigência do contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia ofertadas.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as eventuais glosas, os apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, bem como solicitará os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção das providências administrativas cabíveis, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

6.30. A fiscalização administrativa acompanhará, ainda, a regularidade documental necessária ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações acessórias previstas na contratação.

Gestor do Contrato

6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, a exemplo da Autorização de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações, recebimentos, alterações contratuais e demais documentos relacionados à execução do objeto.

6.32. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as providências adotadas diante das ocorrências verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.33. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e anotará os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e, se for o caso, às penalidades aplicadas.

6.35. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.36. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, o cumprimento das obrigações pela Contratada e eventuais providências ou recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

6.37. O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados o recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no contrato.

6.38. A atuação dos gestores e fiscais não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade documental e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelas obrigações de garantia, assistência técnica, revisões e demais compromissos assumidos durante a contratação.

6.39. A fiscalização dos veículos caberá aos servidores formalmente designados pela Administração para acompanhamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.

6.40. A fiscalização e o gestor manterão registros individualizados por item, empenho, unidade entregue e fonte de recurso. Os pagamentos dependerão do atesto da fiscalização e das demais condições contratuais, sem vinculação à entrega de itens de outro fornecedor.

6.41. O controle patrimonial identificará cada veículo por chassi, placa, resolução e conta de origem dos recursos. A destinação dos veículos observará as restrições dos respectivos instrumentos de repasse, vedada a compensação de recursos entre instrumentos distintos sem

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

autorização expressa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório elaborado pelo fiscal responsável, conforme definido pela Administração.

7.2. Poderá ser indicada glosa proporcional às parcelas não fornecidas ou não aceitas, sem prejuízo das sanções cabíveis e do pagamento da parcela incontroversa, caso se constate:

7.2.1. entrega do objeto em desconformidade com o previsto no edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação aplicável;

7.2.2. fornecimento incompleto ou rejeição total ou parcial dos bens. O atraso na entrega será tratado conforme o regime de sanções, sem redução automática do preço de bens regularmente recebidos.

7.3. A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. entrega efetiva do objeto em conformidade com este Termo de Referência, a respectiva Autorização de Fornecimento e o instrumento de contratação aplicável.

Do recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências da contratação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante registro da conferência inicial da quantidade, integridade e documentação, sem implicar aceitação definitiva.

7.6. Quando necessário, o fiscal técnico formalizará o recebimento provisório mediante registro ou termo que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico aplicáveis ao objeto.

7.7. Para efeito de recebimento dos itens adquiridos, deverão ser observadas as verificações previstas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contratação aplicável.

7.7.1. O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, quando aplicável, analisar o desempenho e a qualidade da entrega de acordo com os critérios previstos no ato convocatório, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, com registro em relatório a ser encaminhado ao gestor.

7.8. Considera-se ocorrido o recebimento provisório na data do respectivo registro ou termo e, quando houver mais de um responsável pelo procedimento, na data da conclusão do último registro necessário.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos itens enquanto não forem sanadas as pendências eventualmente apontadas, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o registro ou termo de recebimento deverá conter a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas, com encaminhamento ao gestor para as

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

providências relativas ao recebimento definitivo.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento das exigências contratuais. Havendo pendências, a contagem ficará suspensa quanto à parcela afetada até sua regularização, preservados o recebimento e o pagamento da parcela incontroversa.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações decorrentes da legislação aplicável.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.15. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.16.1. prazo de validade do documento, quando aplicável;

7.16.2. data da emissão;

7.16.3. dados do processo, do contrato ou Autorização de Fornecimento correspondente;

7.16.4. período ou referência da execução do fornecimento, quando aplicável;

7.16.5. valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.18. A Nota Fiscal ou o documento de cobrança deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal exigível, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente manifestação.

7.20. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada e à existência de pagamento a ser efetuado, para a adoção das medidas pertinentes destinadas à garantia de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção do contrato, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.23. Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal específico, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente recebidas poderão ser realizados até a decisão definitiva acerca das providências administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta indicados pela Contratada.

7.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.28. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou em planilha, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado, quando necessário, à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação independente de cada item.

8.2. Da Proposta

8.2.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante:

I – O preenchimento dos campos obrigatórios disponíveis no sistema, inclusive com o lançamento do valor unitário e total do item ou do percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital; e

II – o envio da proposta formal, em arquivo digital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

8.2.2. A proposta formal deverá conter, no mínimo:

I – razão social, número de inscrição no CNPJ e endereço completo do licitante;

II – telefone e endereço eletrônico para contato;

III – identificação, nome, CPF e assinatura do representante legal;

IV – valores unitário e total do item;

V – descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

VI – indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável, assegurada a compatibilidade integral com as especificações do objeto;

VII – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital;

VIII – data de emissão.

8.2.3. Os valores informados na proposta formal deverão corresponder aos registrados no sistema eletrônico, inclusive após a etapa de lances e eventual negociação.

8.2.4. Havendo divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e os constantes da proposta formal, prevalecerão os valores registrados no sistema, devendo o licitante corrigir e reapresentar a proposta formal, sem aumento do preço ofertado.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto ao atendimento às especificações do objeto, às exigências do edital e deste Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido pela Administração.

8.3.2. A análise compreenderá a conferência das informações exigidas no item 8.2, da correspondência entre a proposta formal e os valores registrados no sistema eletrônico e da adequação das condições ofertadas às exigências da contratação..

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas exigidas para o objeto;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido, após eventual negociação;

IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

V – apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital ou deste Termo de Referência.

8.3.4. Erros materiais, omissões ou falhas formais passíveis de correção não implicarão desclassificação imediata. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e ajustes, em prazo expressamente fixado, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a igualdade entre os licitantes e não resultem em aumento do preço ou redução do desconto ofertado..

8.3.5. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução pelo preço ofertado, mediante documentos e justificativas pertinentes ao objeto.

8.3.6. A decisão de aceitação ou desclassificação será registrada no sistema eletrônico. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no edital.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

8.4. Da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase RECURSAL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a PROPOSTA READEQUADA, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, com o valor final ofertado.

8.4.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;

III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração..

8.4.7. Poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados e outros documentos necessários à comprovação das características do objeto ofertado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4.8. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU): ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

8.6.2. Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado das alterações registradas necessárias à comprovação da situação jurídica atual da licitante.

8.7. Habilitação fiscal e trabalhista

8.7.1. A habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá na apresentação dos seguintes documentos;

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) CERTIDÃO FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

d) CERTIDÃO TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) CERTIDÃO MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) CERTIDÃO ESTADUAL - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) h) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Da pessoa física e jurídica.

i) i) Certidão Simplificada – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8. Da não participação do Microempreendedor Individual - MEI

8.8.1. Não será admitida a participação de licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, tendo em vista que a atividade de comercialização dos veículos automotores novos objeto desta contratação não está contemplada no rol de ocupações permitidas ao MEI, constante do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

Nos termos do art. 100 da referida Resolução, o enquadramento como MEI pressupõe o exercício exclusivo de ocupações expressamente autorizadas. Dessa forma, a execução do objeto exige enquadramento empresarial compatível com a atividade de fornecimento dos veículos licitados, não sendo suficiente a inscrição em ocupação distinta, ainda que relacionada ao setor automotivo.

A restrição fundamenta-se, portanto, na incompatibilidade entre a atividade objeto da contratação e as ocupações legalmente permitidas ao MEI. Permanece assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

8.9. Qualificação econômico-financeira

8.9.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

8.9.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a comprovação alternativa prevista no item 8.9.7.

8.9.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.9.2.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.9.2.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.9.2.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da lei, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.4. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.9.5.Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.9.6. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais estiver sendo habilitada, considerada a soma desses itens quando houver habilitação simultânea, e não o valor total da licitação.

8.9.6.1 Para essa comprovação, será considerado o valor do capital social devidamente integralizado, constante do contrato social, da última alteração contratual ou do instrumento de consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente. Não será admitida, para essa finalidade, a simples indicação de capital subscrito e ainda não integralizado.

8.9.7.A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

8.10. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer seu conteúdo, inclusive mediante contato com os emitentes e solicitação de informações e documentos complementares relativos aos fornecimentos atestados, observados os limites legais aplicáveis à complementação da documentação de habilitação.

8.11. Das declarações

8.11.1.O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

DECLARA:

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

1. Estamos cientes e concordamos com as condições do edital e de seus anexos, e declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2.Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
3. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no certame, e estamos cientes de todas as disposições do edital e de seus anexos.
4. Durante a execução contratual, não contrataremos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
5.Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
6. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.
7.Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
9. Não incorremos nas vedações à participação e contratação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de conflito de interesses e vínculos vedados com agentes públicos.
10. Cumprimos a cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT, quando legalmente aplicável.
11. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL
11.1 ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.
11.2 ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.
8.11.2. As declarações deverão conter os dados da empresa e de seu representante legal, local e data, e ser assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.941.663,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0005 – Gestão e Aperfeiçoamento do SUS Municipal
Ação: 1180 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 901 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo atual: R$ 462.905,00
Conta: 25993-4
Centro de custo: 388
Resolução 11.028/2026

Ficha: 1025
Saldo atual: 160.000,00
Conta: 26036-3
Centro de custo: 388
Resolução 11.042/2026

Programa: 0005- GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SUS MUNICIPAL
Ação: 1180 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 893 – Equipamento e Material Permanente
Saldo: 139.379,70
Fonte: 055
Conta: 24940-8
Centro de custo: 388
Resolução 10.088/2025

Programa: 006 – Transportando Pacientes com Eficiência
Ação: 1282 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1026 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo atual: R$ 628.100,00
Conta: 26101-7 R$ 355.500,00
Conta: 26102-5 R$ 203.626,00
Conta: 26103-3 R$ 36.895,00
Conta: 26104-1 R$ 30.223,00
Conta: 26105-x R$ 1.856,00
Centro de custo: 388
Resolução 11.058/2026

Ficha 900 – Equipamento e material permanente
Saldo atual: R$ 1.157.169,00
Conta: 26014-2
Centro de custo: 388
Resolução 11.032/2026

Programa 007 – Atenção Primária Resolutiva e Prevenção para População
Ação 1137 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

Ficha 899 – Equipamento e material permanente
Saldo atual: R$ 379.890,00
Conta: 26389-3
Centro de custo: 388
Resolução 11.364/2026

Programa: 006- TRANSPORTANDO PACIENTES COM EFICIÊNCIA
Ação: 1282- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 897- equipamento e Material Permanente
Saldo atual: R$ 28.406,72
Fonte: 092
Centro de Custo: 388
Conta: 728321817-4

Programa: 0005- GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SUS MUNICIPAL
Ação: 1180 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 923- equipamento e Material Permanente
Saldo atual: R$ 35.000,00
Fonte: 092
Centro de Custo: 388
Conta: 728321817-4

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável e integra o procedimento licitatório em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, o contrato ou instrumento equivalente, a proposta vencedora, as autorizações de fornecimento e os demais documentos que compõem os autos, os quais deverão ser analisados de forma conjunta e harmônica.

Monte Sião, 04 de novembro de 2026.

Pedro Paulo Moreira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO MOREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31
MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000
FONE: (35) 3465 3053

CÓDIGO DE ACESSO
6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 06/11/2026 11:42:31
CPF:***.***-.546-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/6F472C65C69840F09D57D63BAFCEED05